



JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRIMEIRO - MINISTRO :

Despacho N.º. 030 PM/VII/2019

Utilização de Veículos do Estado na Logística da Organização e Realização das Cerimónias de Comemoração do 20.º Aniversário da Consulta Popular e da Missão INTERFET1

Despacho N.º.032/PM/VII/2019

Cria o Grupo de Trabalho para a Avaliação da Atividade Desenvolvida pela Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro 2

DESPACHO N.º 030 /PM/VII/2019

Utilização de Veículos do Estado na Logística da Organização e Realização das Cerimónias de Comemoração do 20.º Aniversário da Consulta Popular e da Missão INTERFET

Nos próximos dias 30 de agosto e 4 de setembro de 2019 assinalar-se-á o vigésimo aniversário, respetivamente, da realização do Referendo (Consulta Popular) e do estabelecimento da Missão INTERFET.

A realização da Consulta Popular e o estabelecimento da Missão INTERFET representaram marcos históricos fundamentais para a restauração da soberania do Povo Timorense e para o processo de reconstrução do nosso Estado.

O Governo, em comunhão de esforços e de vontades como os demais órgãos de soberania, vem trabalhando no sentido de organizar e levar a efeito cerimónias dignas das efemérides que assinalam.

Para esse efeito, através do Despacho n.º 05/PM/II/2019, de 18 de fevereiro de 2019, publicado na Série II do Jornal da República n.º 8, de 1 de março de 2019, o Primeiro-Ministro estabeleceu a Comissão Organizadora das Comemorações do 20.º Aniversário do Referendo (Consulta Popular) e do estabelecimento da Missão INTERFET, a qual é presidida por Sua Excelência o ex-Presidente da República, Kay Rala Xanana Gusmão, e que conta com o Dr. Virgílio Simith como seu Coordenador-Geral.

Através de missiva dirigida ao Executivo, o Senhor Presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do 20.º Aniversário do Referendo (Consulta Popular) e do estabelecimento da Missão INTERFET apelou a uma mobilização geral de esforços no sentido de se lograr alcançar a maior eficácia possível na organização das cerimónias evocativas e comemorativas das referidas efemérides, mas também o pleno sucesso das mesmas.

Correspondendo ao apelo lançado pelo Senhor Presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do 20.º Aniversário do Referendo (Consulta Popular) e do estabelecimento da Missão INTERFET, Sua Excelência a Senhora Vice-Ministra das Finanças e Ministra das Finanças interina, através do ofício n.º 258/GVMF/VIII/2019-07, de 11 de julho, solicitou ao Chefe de Governo que proferisse despacho sobre o “apoio de viaturas para celebrações do 20 Aniversário do Referendo (Consulta Popular) e da Missão INTERFET”.

De acordo com o disposto pela alínea c), do n.º 1, do artigo 117.º da Constituição da República, incumbe a Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro “coordenar a ação de todos os Ministros”. No mesmo sentido, prevê a alínea b), do n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que compete em especial ao Primeiro-Ministro “dirigir e orientar toda a ação governativa”, dispondo, para esse efeito, por força do n.º 3 do já referido artigo 6.º, da competência para “emitir diretivas destinadas a qualquer membro do Governo e o de tomar decisões sobre matérias incluídas nas áreas afetas a qualquer Ministério ou Secretaria de Estado”.

No exercício das suas competências, tal como os demais órgãos da administração pública, o Primeiro-Ministro, além de estar sujeito a o cumprimento do princípio da legalidade, está

também vinculado ao dever de respeito pelo princípio da “eficiência na afetação e utilização dos recursos públicos”, consagrado na alínea h), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de julho.

No caso vertente, no que concerne à organização logística das Comemorações do 20.º Aniversário do Referendo (Consulta Popular) e do estabelecimento da Missão INTERFET, colocam-se à administração pública duas opções alternativas: primeira, o recurso à utilização dos veículos do Estado, sem custos adicionais associados à sua utilização [além dos que resultam do consumo de combustível]; segunda, o recurso à celebração de contratos de aluguer de veículos com os correspondentes custos de locação e de consumo de combustível.

No presente caso facilmente se concluirá que se recorrer à utilização dos veículos do Estado na logística das Comemorações do 20.º Aniversário do Referendo (Consulta Popular) e do estabelecimento da Missão INTERFET do que se recorrer à locação de veículos privados para este efeito se estará a fazer um uso mais eficiente dos recursos públicos.

Assim,

ao abrigo do disposto pelo n.º 3 do já referido artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, determino que:

1. Os serviços do Ministério das Finanças procedam à identificação dos veículos do Estado, afetos aos Departamentos Governamentais ou às pessoas coletivas públicas que se encontrem sujeitas à superintendência e tutela dos membros do Governo, que estão em condições de serem utilizados nas atividades de organização ou de realização das Comemorações do 20.º Aniversário do Referendo (Consulta Popular) e do estabelecimento da Missão INTERFET;
2. Os Senhores Membros do Governo e os órgãos das pessoas coletivas públicas sujeitas à superintendência e tutela dos membros do Governo disponibilizem, logo que lhes sejam solicitados, pelo Ministério das Finanças, os veículos do Estado que se encontram afetos aos serviços que superiormente dirigem e que sejam identificados como adequados e necessários para utilização nas atividades de organização ou de realização das Comemorações do 20.º Aniversário do Referendo (Consulta Popular) e do estabelecimento da Missão INTERFET;
3. A recolha dos veículos a que aludimos números anteriores se inicie entre os dias 19 e 23 de agosto de 2019, de forma a que os mesmos possam ser inspecionados e, quando necessário, reparados;
4. O presente despacho entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação em *Jornal da República*.

Cumpra-se.

Dfili, 24 de julho de 2019

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 032 /PM/VII/2019

Cria o Grupo de Trabalho para a Avaliação da Atividade Desenvolvida pela Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro

Considerando que a Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, criou a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e a Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de junho, sujeitou o órgão executivo da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno à tutela do Primeiro-Ministro;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de junho, prevê o Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno como órgão executivo desta;

Considerando que o Dr. Mari Alkatiri informou o Primeiro-Ministro que apresentou a Sua Excelência o Senhor Presidente da República o seu pedido de demissão do cargo de Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, para o qual foi nomeado através do Decreto do Presidente da República n.º 22/2014, de 25 de julho, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2019;

Considerando que importa assegurar a transição da liderança da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno de forma ordenada, fazendo o ponto de situação administrativa e financeira da mesma, antes de se iniciar o processo de designação do seu novo Presidente;

Assim,

ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprovou o estatuto da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, e do n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional, determino que:

1. É criado o Grupo de Trabalho para a Avaliação da Atividade Desenvolvida pela Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro, abreviadamente referido por Grupo de Trabalho;
2. Incumbe ao Grupo de Trabalho elaborar um relatório que faça o ponto de situação e avalie a atividade administrativa e financeira desenvolvida pela Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro;
3. O Grupo de Trabalho é composto pelo/a:

- a) Senhor Hélder Lopes, Assessor do Ministério das Finanças;
 - b) Senhor Hérmes da Rosa Barros, Diretor Nacional da Administração Local;
 - c) Senhora Dulce Guterres Júnior, Diretora Nacional do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos;
 - d) Senhor João Sousa, Diretor Nacional de Estradas;
 - e) Senhor Januário Maia Guterres, Diretor Nacional de Edifícios;
 - f) Senhor Romaldo Guterres, Diretor Nacional de IT da Agência de Desenvolvimento Nacional;
 - g) Senhor António Freitas, Comissário da Comissão da Função Pública;
 - h) Senhor Ricardo Delgado, Assessor do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico.
4. O Grupo de Trabalho é coordenado pelo Senhor Hélder Lopes;
 5. O Coordenador do Grupo de Trabalho pode solicitar a colaboração de dois técnicos do Ministério das Finanças para apoiar as atividades que pelo mesmo serão realizadas;
 6. Os órgãos e serviços da administração regional devem colaborar com o Grupo de Trabalho, prestando-lhe as informações e fornecendo-lhe os documentos que por este lhes forem solicitados para a elaboração do relatório;
 7. Os membros do Grupo de Trabalho têm direito a receber ajudas de custo pelas deslocações em serviço que realizem em território nacional, as quais serão suportadas pelas dotações do orçamento do Gabinete do Primeiro-Ministro;
 8. O relatório a que se refere o n.º 2 deve ser apresentado pelo Grupo de Trabalho ao Primeiro-Ministro no prazo máximo de dez dias, contados da publicação do presente despacho em Jornal da República, extinguindo-se nesse momento;
 9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República e produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Díli, 26 de julho de 2019.

Taur Matan Ruak